



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/COMDDICA

SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID – 19.

Janeiro/2021

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

1

Assinatura



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE/PE – COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01/09/97, alterada pela Lei 2.311 de 28/06/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, com esteio na Lei nº 13.019/2014, alterada pela nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Estadual nº 44.474/2017 de 23 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 389, de 02 de agosto de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento, visando à seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** e que tenham atuação voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário de pandemia da Covid-19 causada pelo novo coronavírus, os quais serão financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE – FUMAC.

1. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos para a formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, com OSCs para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente do Município de Arcoverde/PE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Arcoverde/PE – FUMAC (conforme Lei Municipal nº 2.311/2013), gerenciados pelo COMDDICA, no exercício de 2021, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. DA FINALIDADE

2.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Estadual nº 44.474, de 24 de maio de 2017, pelo Decreto Municipal nº 389, de 02 de

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

Assinatura
Amaral



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

agosto de 2019 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.2 A execução de projetos por OSCs direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com um dos eixos temáticos, constantes no item 4 deste Edital.

2.3 A seleção de 7 (sete) projetos das OSCs, para fins de atendimento na área de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, financiados pelo FUMAC, atendendo as recomendações sanitárias decorrentes da permanência do estado de calamidade pública, em função da pandemia da COVID-19 e nas ações previstas nos eixos temáticos (item 4 deste edital), cujos valores de cada projeto não deve ultrapassar o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tendo como referência o valor global de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, com prazos de execução de 06 (seis) até 12 (doze) meses.

2.4 Cada OSCs poderá inscrever 01 (um) projeto, em um dos eixos temáticos, desde que apresente capacidade técnica e operacional para execução, bem como, o eixo temático seja compatível com as áreas de atuação previstas em seus objetivos estatutários ou regimentais.

3. DA JUSTIFICATIVA

Frente a situação de emergencial de saúde pública mundial, decorrente da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, considerado um vírus altamente transmissível e de alta letalidade, o isolamento social e o distanciamento social foram apontados como estratégia mais eficazes para controlar o surto e evitar contaminação. Contudo, diante de um quadro social complexo marcado pelas desigualdades sociais e insuficiente investimento na área social. No qual, a vulnerabilidade social atinge uma parcela significativa da população brasileira e também no município de Arcoverde/PE. Com isto, exige uma atenção especial do poder público e das OSCs, para buscarem soluções

Comaral



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

rápidas e emergenciais, direcionadas para as comunidades mais vulneráveis, em especial para as crianças e adolescentes pobres, porque com o fechamento das escolas e atividades coletivas, eles estão vivendo novas rotinas dentro das casas/comunidades e com alto risco de contaminação e violação dos seus direitos.

Desde de março de 2020, que as crianças e adolescentes foram limitadas para participar de encontros presenciais, conversar com amigos, praticar esportes coletivos, assistir às aulas (nem mesmo de forma remota) entre outras atividades, fundamentais para o seu desenvolvimento e bem-estar.

E por ser um período atípico e extraordinário, que interfere na rotina e no funcionamento tanto das OSCs quanto da administração pública, espera-se que os projetos sejam inovadores e criativos, apresentando ações que possam ser executadas durante o período da pandemia e devem conter uma metodologia alternativa e condizentes com a realidade atual de crise econômica e de saúde pública, para assegurar continuidade e sustentabilidade. Os projetos devem apresentar propostas de como minimizar os prejuízos causados pela situação de emergência em saúde, em especial, que afetam sobremaneira as crianças e adolescentes e suas famílias, que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza no município de Arcoverde/PE.

O COMDDICA, a partir deste Chamamento Público, convoca as OSCs de Arcoverde/PE, para apresentarem propostas de projetos sociais que fortaleça as atividades voltadas para os direitos humanos e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes, para mitigação dos impactos da COVID-19 e enfrentamento às violações de direitos (fome, abandono, negligência, violências, entre outros).

No presente edital, o COMDDICA propõe uma atenção especial às famílias que, por uma situação de exclusão social, agravada pela pandemia, não têm a garantia de renda, acesso aos serviços de saúde, acesso a uma escola de qualidade para suas crianças e adolescentes, com uma maior probabilidade de perpetuação do ciclo intergeracional da miséria e pobreza.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

4

AMM



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Além do que essas famílias, passam por dificuldades econômicas e estruturais, que dificultam se protegerem contra a COVID19, pois lhes faltam alimentos, materiais de higiene e limpeza, saneamento básico, água potável, dificuldade de manter um distanciamento social, por viverem em espaços pequenos e precários, além de aumento aos riscos de violência física, psicológica e sexual.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1 EIXO TEMÁTICO I – EDUCAÇÃO

- a) Apoio socioassistencial às famílias das crianças e adolescentes para o desenvolvimento educacional saudável;
- b) Ações de educação multidisciplinar e integrada com outras práticas sociais e com atividades inovadoras.
- c) Ações que promovam uma educação cidadã em relação ao respeito às diferenças e diversidades (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero), utilizando estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de criança e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e a sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas e as mídias sociais para inclusão no período de isolamento social e participação segura das crianças e adolescentes, durante a volta gradual das atividades presenciais.
- e) Utilizar de todos os meios para assegurar o direito à educação, sem colocar em risco o direito à saúde e à vida de todos os membros da comunidade escolar.
- f) Redefinir os objetivos curriculares e o que deve ser aprendido durante o período de distanciamento social;
- g) Elaborar um plano de ensino e oportunidades informacionais para o período presencial e remoto.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

5
Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

4.2 EIXO TEMÁTICO II – SAÚDE

- a) Apoio socioassistencial às famílias das crianças e adolescentes em atendimento de saúde para contribuir com seu desenvolvimento pleno e saudável;
- b) Propor ações para reduzir os impactos da pandemia para crianças e adolescentes com deficiência, evitando restringir ou até mesmo provocar a interrupção do acesso e continuidade de seus tratamentos;
- b) Garantir todos os protocolos de prevenção e cuidados tanto para crianças e adolescentes, como para seus acompanhantes.
- c) Implementação de ações de prevenção em saúde física e mental, sobre diversos temas para o pleno desenvolvimento saudável da criança e do adolescente (obesidade infantil, depressão, gravidez na adolescência, violências, drogas, síndromes e transtornos, entre outros).

4.3 EIXO III – SOCIOASSISTENCIAL

- a) Apoio socioassistencial às famílias das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Oferecer de forma segura, atendendo aos protocolos de segurança, ações ligadas à promoção do esporte, recreação, livre e/ou dirigida com ações preventivas;
- c) Desenvolvimento de atividades educativas e de atendimento para proteção, prevenção e acompanhamento às violências (trabalho infantil, física, psicológica, abuso e exploração sexual), principalmente com alternativas frente a pandemia da COVID-19.
- d) Realização de ações ligadas à promoção da cultura e arte com o desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes (música, dança, teatro, literatura, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, rádio, mídias digitais e outras), cumprindo todos os protocolos sanitários de prevenção e evitando aglomeração.
- f) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação em tecnologia, tanto para as profissionais, crianças, adolescentes e suas famílias.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

6
Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

5. DOS VALORES

5.1 Eixo I – Educação:

Podendo ser aprovado até 02 (dois) projetos neste eixo, cujos valores de cada projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando por eixo o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

5.2 Eixo II – Saúde:

Podendo ser aprovado até 02 (dois) projetos neste eixo, cujos valores de cada projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando por eixo o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

5.3 Eixo III – Socioassistencial

Podendo ser aprovado até 03 (três) projetos neste eixo, cujos valores de cada projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando por eixo o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

6.1.1 As Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.2 As Organizações da Sociedade Civil, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDDICA, em conformidade com o artigo 91º da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com os Eixos Temáticos constantes no item 4 deste Edital.

6.1.3 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDDICA, há no mínimo 01 (um) ano, até a data da publicação deste Edital;

6.1.4 Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6.1.5 Informar no Plano de Trabalho/Projeto (Anexo IV) qual(is) o(s) eixo(s) temático(s) concorre, valor e prazo de execução;

6.1.6 No Plano de Trabalho/Projeto, deverá constar no orçamento detalhado os preços praticados no mercado, com 3 (três) cotações para os itens acima de 1.000,00 (um mil reais).

6.2 As propostas deverão ser entregues, exclusivamente, em envelope lacrado (**um envelope por projeto**), contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
001/2021/COMDDICA	
NOME DO PROJETO: _____	
EIXO: I – EDUCAÇÃO () II – SAÚDE () III – SOCIOASSISTENCIAL ()	
NOME DA OSC: _____	
ENDEREÇO: _____	TELEFONE 1: _____
CNPJ Nº: _____	TELEFONE 2: _____
PESSOA DE CONTATO: _____	

6.3 O requerimento de inscrição do projeto (Anexo I), assinado pelo representante legal da entidade, será o único documento entregue fora do envelope, em duas vias, para protocolo e arquivo do COMDDICA.

6.4 Não podem participar deste chamamento público as OSCs e entidades da Administração Pública que participaram ou estão participando do Edital Nº 03/2019 – COMDDICA/Arcoverde referente a Seleção de Projetos para Captação de Recursos por Organizações da Sociedade Civil e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, porque os recursos utilizados neste Edital, são oriundos dos 25% que ficaram retidos no FUMAC, já captados por essas instituições.

6.5 O presente Edital de Chamamento Público depois de publicado no site oficial a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE (<https://arcoverde.pe.gov.br>) será encaminhado por e-mail para as OSCs, bem como, será feito contato telefônico com todas as

Arcoverde



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6.1.5 Informar no Plano de Trabalho/Projeto (Anexo IV) qual(is) o(s) eixo(s) temático(s) concorre, valor e prazo de execução;

6.1.6 No Plano de Trabalho/Projeto, deverá constar no orçamento detalhado os preços praticados no mercado, com 3 (três) cotações para os itens acima de 1.000,00 (um mil reais).

6.2 As propostas deverão ser entregues, exclusivamente, em envelope lacrado (**um envelope por projeto**), contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
001/2021/COMDDICA	
NOME DO PROJETO: _____	
EIXO: I – EDUCAÇÃO () II – SAÚDE () III – SOCIOASSISTENCIAL ()	
NOME DA OSC: _____	
ENDEREÇO: _____	TELEFONE 1: _____
CNPJ Nº: _____	TELEFONE 2: _____
PESSOA DE CONTATO: _____	

6.3 O requerimento de inscrição do projeto (Anexo I), assinado pelo representante legal da entidade, será o único documento entregue fora do envelope, em duas vias, para protocolo e arquivo do COMDDICA.

6.4 Não podem participar deste chamamento público as OSCs e entidades da Administração Pública que participaram ou estão participando do Edital Nº 03/2019 – COMDDICA/Arcoverde referente a Seleção de Projetos para Captação de Recursos por Organizações da Sociedade Civil e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, porque os recursos utilizados neste Edital, são oriundos dos 25% que ficaram retidos no FUMAC, já captados por essas instituições.

6.5 O presente Edital de Chamamento Público depois de publicado no site oficial a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE (<https://arcoverde.pe.gov.br>) será encaminhado por e-mail para as OSCs, bem como, será feito contato telefônico com todas as

Arcoverde



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

organizações da sociedade civil, regularmente inscritas no COMDDICA e aptas a participarem, comunicando os prazos declinados no edital e seus anexos.

6.6 Os projetos deverão ser protocolados na sede do COMDDICA, situado a Av. Severiano José Freire, 600 – Centro, Arcoverde/PE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no período previsto no cronograma (item 09).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento dos projetos serão avaliados conforme orientações dos eixos temáticos contidas no item 4.

7.2 Cada OSC na avaliação dos projetos poderá somar até 20 (vinte) pontos, conforme critérios descritos na tabela abaixo.

7.2.1 Critérios de Julgamento

ITEM A SER JULGADO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
a) Coerência do projeto com o objeto do Edital de Chamamento Público (considerando as ações a serem executadas, o número do público-alvo a ser atendido, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas).	Atendimento Pleno de (4,0 pontos) Atendimento Satisfatório (2,0 pontos) Atendimento Parcial (1,0 ponto) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
b) Coerência entre os custos/benefícios com os objetivos do projeto (considerando as	Atendimento Pleno de (4,0 pontos) Atendimento Satisfatório (2,0 pontos)	

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

despesas propostas e se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado)	Atendimento Parcial (1,0 ponto) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)	
c) Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil	Capacidade técnica e administrativa plena (4,0 pontos) Capacidade técnica e administrativa parcial (2,0 pontos) Não apresenta (0,0)	
d) Experiência e histórico da Organização no desenvolvimento do objeto deste edital.	Experiência relevante (4,0 pontos) Experiência pouco relevante (2,0 pontos) Não apresenta (0,0)	
e) Impacto social da proposta na promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.	Impacto pleno (4,0 pontos) Impacto parcial (2,0 pontos) Não apresenta (0,0)	

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 7.2.1, critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A concorrência será entre os interessados cujo projeto esteja de acordo com os eixos temáticos.

8.2 Etapas do processo de seleção

8.2.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

8.2.2 O presente Edital será divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<https://arcoverde.pe.gov.br>) com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação Planos de Trabalho/Projetos, contado da data de assinatura do Edital.

8.2.3 Etapa 2: Entrega dos Planos de Trabalho/Projetos pelas OSC's.

8.3 Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção, especialmente constituída pelo COMDDICA, através de Resolução própria para este fim, que emitirá parecer para subsidiar a seleção/aprovação pelo pleno do COMDDICA.

8.3.1 A Comissão de Seleção será formada por: 03 (três) pessoas: 02 Conselheiros Governamentais do COMDDICA e 01 convidado(a) com experiência em projetos sociais.

8.3.2 A Comissão de Seleção poderá fazer visitar às entidades para avaliar a compatibilidade de sua infraestrutura com as metas propostas.

8.3.3 A Comissão de Seleção será responsável por avaliar os projetos, conforme o item

7.2.1 Critérios de Julgamento, elaborando relatório com o parecer para subsidiar a aprovação dos projetos pelo pleno do COMDDICA.

8.3.4 Durante a aprovação dos projetos pelo pleno do COMDDICA, os conselheiros, cujas organizações apresentarem projetos, não poderão votar em seus próprios projetos.

8.3.5 Após aprovação, o COMDDICA fará a homologação dos resultados e providenciará a assinatura dos Termos de Fomento, conforme Cronograma (item 9) deste edital.

8.4 A Comissão de Seleção também será responsável por avaliar os documentos abaixo discriminados, que devem ser entregues no ato da inscrição:

- I. Requerimento de inscrição de projeto (ANEXO I).
- II. Declaração de ciência e concordância (ANEXO II).
- III. Plano de trabalho (ANEXO III).
- IV. Declaração da não ocorrência de impedimentos (ANEXO IV).
- V. Declaração de inexistência de empregados menores (ANEXO V).
- VI. Declaração sobre instalações e condições materiais (ANEXO VI).
- VII. Cópia do registro no COMDDICA.
- VIII. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
 Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
 CNPJ 09.656.753/0001-24

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE	26/01/2021
Impugnação deste edital	27/01 a 02/02/2021
Análise da impugnação do edital pelo Pleno do COMDDICA	03 a 05/02/2021
Inscrição dos Planos de Trabalho/Projetos pelas OSCs no COMDDICA	26/01/2019 a 26/02/2021
Análise documental e elaboração do relatório do parecer dos Planos de Trabalho/Projetos pela Comissão de Seleção	01 a 05/03/2021
Reunião do COMDDICA para aprovação preliminar dos Planos de Trabalho/Projetos pelo Pleno e divulgação pública	09/03/2021
Prazo para apresentação de recursos pelas OSCs, referente ao resultado da aprovação preliminar	10 a 12/03/2021
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	15 a 17/03/2021
Reunião do COMDDICA para homologação e divulgação do resultado final da seleção de projetos	18/03/2021
Assinatura dos Termos de Fomento	22 a 26/03/2021
Período para Execução dos Projetos	06 a 12 meses, a partir da data de liberação do recurso
Prazo final para prestação de contas ao COMDDICA	90 dias após o final da execução do projeto

10. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 Após aprovação do projeto e para a celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento, é obrigatório que a OSC apresente os documentos abaixo descritos:

- I. Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização registrada em Cartório;
- II. Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- III. Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- IV. Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- V. Cópia de comprovante de endereço de sede no município de Arcoverde, a no mínimo, 01 (um) ano;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS será considerado regular as certidões positivas com efeito de negativas;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT será considerada regular as certidões positivas com efeito de negativas;
- VIII. Certidões Negativas de Débito – CND municipal, Estadual e Federal/INSS será considerada regular as certidões positivas com efeito de negativas;

10.2 A OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovado no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- g) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa da União, Estado de Pernambuco, do Município de Arcoverde e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa,

Arcoverde



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Ata de Eleição – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

m) apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos;

n) Declarar para os devidos fins legais que cumpre os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

10.3 O repasse do recurso será feito em parcela única, via transferência bancária na conta específica do projeto.

10.4 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos/documentação exigidos para celebração do Termo de Fomento, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que cumpra os requisitos da Lei nº 13.204, de 2015.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada

Assinatura



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

12. DAS DESPESAS

12.1 Conforme art. 45 da lei Federal 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 389/2019, não serão permitidos com os recursos da parceria as seguintes despesas:

- I. Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III. Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade civil parceira;

12.2 Correspondem às despesas previstas e aprovadas na parceria:

- I. Despesas de custeio, de investimento e de pessoal (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.);
- II. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

ASMR
Moraes



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- III. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- IV. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
- V. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1 O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

13.2 As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do COMDDICA, Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

13.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações e os recursos, apresentados fora dos prazos, local e horários previstos neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador habilitado regular e legalmente, ou, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a instituição proponente.

13.4 As razões da impugnação do edital e as razões do recurso, não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.

13.5 As Organizações da Sociedade Civil de Arcoverde/PE poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 04(quatro) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE.

13.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou indeferir o recurso no prazo de 03(três) dias úteis, contados da interposição do recurso.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

13.7 Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

13.8 Todos os recursos, esclarecimentos e impugnações, bem como suas respectivas respostas/decisões serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público, bem como arquivadas no COMDDICA e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.9 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14. DOS ANEXOS

Anexo I	Requerimento de inscrição de projeto
Anexo II	Declaração de ciência e concordância
Anexo III	Plano de trabalho/Projeto
Anexo IV	Declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo V	Declaração de inexistência de empregados menores de 18 anos
Anexo VI	Declaração sobre instalações e condições materiais

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição da OSC implicará no conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e da legislação aplicável, bem como na aceitação de todas as exigências nele contidas.

15.2 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMAC), é obrigatória a referência ao COMDDICA e ao FUMAC, como fonte pública de financiamento.

15.3 Caberá ao COMDDICA, através de uma Comissão de Projetos a ser constituída, monitorar e fiscalizar as ações dos projetos financiados com os recursos do FUMAC, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer

Arcoverde



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo COMDDICA.

15.4 Os horários estabelecidos no Edital serão os vigentes no Estado de Pernambuco à época de cada fase.

15.5 As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pelo Pleno do COMDDICA. As decisões do COMDDICA são soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.

15.6 Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do telefone (87) 3821-9056 ou na sede do COMDDICA/Arcoverde.

Arcoverde, 26 de janeiro 2021.

Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

Ao

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde
COMDDICA

A(O) (nome da organização), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: _____, com sede à Rua/Av (endereço completo, contato telefônico e e-mail), inscrita no COMDDICA sob o nº _____. Vem requerer a este Conselho, a inscrição do Projeto (nome do projeto), conforme o que dispõe o Edital Chamamento Público nº 001/2021/COMDDICA, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Estadual nº 44.474, de 24 de maio de 2017 e, pelo Decreto Municipal nº 389, de 02 de agosto de 2019.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF, RG e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinatura



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde
COMDDICA

Pela presente, informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMDDICA e seus Anexos, bem como nos responsabilizamos, sob penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com o referido edital.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF, RG e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinatura



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO/PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021/ COMDDICA

1) DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização/Entidade			CNPJ Nº
Endereço completo			(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail
Nome do responsável legal pela Organização/Entidade			CPF
Endereço completo			(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail
Endereço completo			(DDD) Telefone
Nome do responsável pelo projeto			CPF
Endereço completo			(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	
Função/cargo na Organização/Entidade			
Breve histórico da Organização/Entidade			

Assinatura



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Eixo/valor:		
Justificativa		
Objetivos		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	
Público alvo		Resultados Esperados
Direto	Indireto	
Metodologia		



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
 Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
 CNPJ 09.656.753/0001-24

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1. Recursos Humanos

(Especificar **TODOS** os trabalhadores envolvidos nas atividades do projeto. Apresentar os trabalhadores custeados pela Organização/Entidade, e os trabalhadores previstos no Plano de Aplicação- a serem custeados pelos recursos da parceria).

Nº	Função/Cargo	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Quem paga	
					Projeto	OSC
01						
02						
03						
04						
05						
06						

4.2. Estrutura Física

(Especificar os **TODOS** ambientes físicos do local que será utilizado para o desenvolvimento e gerenciamento do projeto: sala de multiuso e/ou de oficinas, sala de equipe técnica, recepção, refeitório, cozinha).

Assine
Assine



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento*	Equipamentos Disponíveis**

*** Capacidade de Atendimento:**

Informar o número máximo de usuários que poderão utilizar os espaços simultaneamente. OBSERVAÇÃO: é de obrigação informar a capacidade somente nos espaços específicos para o uso/atendimento dos usuários, exceto espaços como cozinha, almoxarifado, entre outros.

**** Equipamentos Disponíveis:**

Especificar os equipamentos instalados, de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores, entre outros. OBSERVAÇÃO: equipamentos que transitam pelos espaços como notebook, aparelhos de áudio e vídeo, entre outros, deverão ser informados junto à sala do Coordenador e/ou responsável pelo Serviço.

5. METAS DE ATENDIMENTO

As metas devem ser quantificáveis/mensuráveis, de forma que permita o seu acompanhamento e aferição. Deve ser realista, concreta, e alcançável no tempo previsto. As metas devem apresentar os RESULTADOS QUANTIFICÁVEIS dos objetivos específicos.

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01			
02			
03			

Formas de Aferição: Especificar quais serão os meios e/ou os instrumentais utilizados para conferir o cumprimento ou não as metas.

Prazo/ Medição: Especificar em que tempo a meta será aferida. Deverá informar o mês e o ano (EXEMPLO: JAN./2018) em que a meta será aferida, ou informar a periodicidade (EXEMPLO: MENSAL) em que a meta será medida. Vale lembrar que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

5755/2017 em seu art. 33 o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a descrição de metas a serem atingidas (...) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas*.

6. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 Reescrever as mesmas metas especificadas no item 5;		
Atividades	Periodicidade	Resultados Esperados
META 2 Reescrever as mesmas metas especificadas no item 5;		
Atividades	Periodicidade	Resultados Esperados

Atividades: Especificar de forma detalhada as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. São as rotinas e a prática dos trabalhadores que viabilizarão o alcance da meta. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 33 o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a descrição * (...) de atividades a serem executadas* e forma de execução das atividades (...) e de cumprimento das metas a eles atreladas*.

Periodicidade: Especificar o intervalo da atividade, ou seja, à distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário; semanal; quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, e anual;

Resultado Esperado: As atividades correlacionadas à meta devem aprofundar aquisições aos usuários e até mesmo promover impactos sociais, neste sentido deverá ser especificado as expectativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar, e/ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos pelo Projeto em Tela. Ressalta-se que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 35, A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada (...), em seu § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (...) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

7. ORÇAMENTO (Detalhamento das Despesas)

7.1. Material de Consumo – aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada até dois anos (gêneros de alimentação, roupas, utensílios, material de expediente, limpeza etc.).

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

01					
02					
03					
04					
Total Geral (R\$)					

Especificação: Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de maneira que seja possível a aquisição do material ou serviço necessário. Ex.: Chinelo de borracha, tiras simples de dedo, tamanho nº 37/38, cores variadas. Não se pode estabelecer marca ou modelo do produto.

Unidade de medida: Especificar a unidade de medida de cada produto. Ex.: "pares" de chinelo, "lata" tinta para pintura, "rolo" papel kraft, "resma" papel A4, "caixa" MDF "quilos" carne bovina etc.

Valor unitário: O valor unitário deverá ter por base os preços de mercado sem considerar ofertas promocionais. O proponente deverá realizar a cotação dos produtos em pelo menos 03 fornecedores (para valores acima de R\$ 1.000,00), e **fazer a média de preços** para os itens a serem cotados conforme orientado no edital.

Valor total: O valor unitário vezes a quantidade de produtos/serviço a ser contratado.

Total geral: Soma de todos os valores totais dos produtos e serviços.

7.2. Material de Permanente - aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant .	Valor unitário	Valor total
01					
02					
Total Geral (R\$)					

Especificação: Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de maneira que seja possível a aquisição do material. Ex.: TV XX polegadas; Ventilador tamanho XX; Armário madeira/ferro, medindo xx cm X xx cm; Ar-condicionado XXBTU's et.; Não se pode estabelecer marca ou modelo do produto.

Unidade de medida: Especificar a unidade de medida de cada produto. Ex.: unidades

Valor unitário: O valor unitário deverá ter por base os preços de mercado sem considerar ofertas promocionais. O proponente deverá realizar a cotação dos produtos em pelo menos 03 fornecedores (para valores acima de R\$ 1.000,00) e **fazer a média de preços** para os itens a serem cotados conforme orientado no edital.

Total geral: Soma de todos os valores totais dos produtos e serviços.

Amoraxal



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

7.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – informar se vai de necessitar de prestador de serviços de reparo, oficina, palestrante etc.

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01				
02				
Total Geral (R\$)				

Especificação: Ex.: Oficineiro de dança carga horária mensal de 30 horas, duração total 06 meses.

Unidade de medida: A unidade será o próprio "serviço" ou "hora-aula".

Valor unitário: vezes a quantidade serviço a ser contratado (Ex. 30 horas/aula).

Total geral: Soma de todos os valores totais dos serviços (valor unitário multiplicado pela duração total de meses)

7.4. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) – informar se vai de necessitar de prestador de serviços de reparo, oficina, palestrante etc.

Item	Especificação	Valor mensal	Valor total (XXmeses)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
Total Geral (R\$)			

Especificação: Ex.: Oficineiro de dança carga horária mensal de 30 horas, duração total 06 meses.

Unidade de medida: A unidade será o próprio "serviço" ou "hora-aula".

Valor unitário: vezes a quantidade serviço a ser contratado (Ex.:30 horas/aula).

Total geral: Soma de todos os valores totais dos serviços (valor unitário multiplicado pela duração total de meses)

7.5. Recursos Humanos (CLT)- informar toda a composição da equipe de profissionais funcionários da OSC que serão remunerados com o valor da parceria.

Item	Função no projeto	Nº de	Remuneração	Valor total



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

		horas/mês	Mensal	
01				
02				
03				
Total Geral (R\$)				

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das despesas	Valor total R\$
Recursos Humanos (CLT)	
Serviços de terceiros (PJ)	
Serviços de terceiros (PF)	
Material de Consumo	
Material Permanente	
Tarifas públicas (água, energia elétrica, internet e telefone)	
Total Geral (R\$)	

9. DECLARAÇÃO

<p>Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.</p>	
<p>_____</p> <p>Data e Local</p>	<p>_____</p> <p>Representante Legal da OSC</p>

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a/o (Nome da OSC), inscrita no CNPJ nº _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil – OSC:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" até "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

ABM Marcel



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

7. Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021

(Nome, CPF, RG e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS

O/A (Nome da OSC) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, (endereço completo) _____, por seu representante legal, inscrito no RG nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____ declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Arcoverde, _____ de _____ de 201.

(Nome, CPF, RG e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Se OSC possuir menores de 14 anos na condição de aprendizes, deverá declarar essa condição).

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Identificação da organização da sociedade civil – OSC):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Obs.: A OSC deve adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação e as opções que não serão utilizadas deverão serem suprimidas da versão final da declaração.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021

(Nome, CPF, RG e Cargo do Representante Legal da OSC).

Assinatura